



## **Resolução nº 004 – CONGREGAÇÃO - FAA/06**

### **Edita o regulamento da Biblioteca**

A Congregação, órgão máximo normativo e deliberativo da Faculdade Atual da Amazônia, no uso de suas atribuições e conforme Art.8º, Inciso XV do Regimento Interno desta Instituição, considerando a necessidade de **regulamentar as normas operacionais para o bom funcionamento das atividades da Biblioteca,**

**RESOLVE:**

### **CAPÍTULO I DO OBJETIVO**

**Art. 1º-** A Biblioteca da Faculdade Atual da Amazônia tem por objetivo atender usuários, em suas necessidades de documentos e informações, bem como fornecer subsídios para as atividades de ensino, pesquisa e extensão da Instituição, através de prestação de serviços de informação, documentação e comunicação.

### **CAPÍTULO II DA CARACTERIZAÇÃO**

**Art. 2º-** A Biblioteca da Faculdade Atual da Amazônia dispõe de estrutura adequada implantada a fim de prospectar, organizar, armazenar e disseminar informações, de modo a atender com eficiência as necessidades de estudos e pesquisa de nível superior.

**Art. 3º-** O acervo da Biblioteca é disponibilizado para consulta local ou empréstimo domiciliar.

**Art. 4º-** A Biblioteca é gerenciada por profissional devidamente habilitado e inscrito junto ao Conselho Regional de Biblioteconomia.

### **CAPÍTULO III DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO**

**Art. 5º-** O horário de funcionamento da Biblioteca é de segunda a sexta-feira, das 8 às 23h e aos sábados das 8 às 12h.

### **CAPÍTULO IV DA ATUALIZAÇÃO DO ACERVO**

**Art. 6º-** A atualização do acervo é efetuada com base no conteúdo programático das disciplinas de cada curso, por indicação de do corpo docente, coordenadores e sugestões dos bibliotecários.

**§ 1º** - Na escolha de novas publicações, leva-se em consideração o conteúdo intelectual da obra, idoneidade da autoria, abrangência e atualidade do assunto e reputação da editora.

**§ 2º** - Semestralmente, colocam-se em evidência, através de exposição de listagem, as novas obras acrescentadas ao acervo da Biblioteca.

### **CAPÍTULO V DA ORGANIZAÇÃO**

**Art. 7º-** O acervo da Biblioteca encontra-se ordenado por assunto de acordo com a CDU - Classificação Decimal Universal, a qual divide o conhecimento humano em 9 classes:

**I-** Generalidades. Ciência e Conhecimento.

**II** - Filosofia e Psicologia.

**III** - Religião e Teologia.

**IV-** Ciências Sociais.

**V-** Matemática e Ciências Naturais.

**VI** - Ciências Aplicadas. Medicina. Tecnologia.

**VII-** Arte. Arquitetura. Artes Plásticas. Música. Teatro. Cinema. Esportes.

**VIII-** Linguagem. Lingüística. Literatura.

**IX-** Geografia. Biografia. História.

## **CAPÍTULO VI DO ACESSO e EMPRÉSTIMO**

**Art. 8º**- O acesso e consulta ao acervo da Biblioteca local é franqueado à comunidade acadêmica e à sociedade em geral, sendo o empréstimo liberado mediante a apresentação de documento de identificação.

**Art. 9º**- Os usuários da biblioteca devem observar as normas internas da mesma.

**Art. 10º** - O empréstimo domiciliar só será permitido a professores, alunos e funcionários da Faculdade Atual da Amazônia, mediante a apresentação de identificação.

§ 1º - O limite de volumes e os prazos de devolução variam de acordo com a categoria do usuário e o tipo de material:

I-

<b>Professor</b>		
<b>Tipo do Material</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Tempo de Empréstimo</b>
Livros	05 volumes	15 dias

II-

<b>Alunos</b>		
<b>Tipo do Material</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Tempo de Empréstimo</b>
Livros	3 volumes	7 dias

§ 2º - A renovação do empréstimo só será permitida quando não houver reserva por outro usuário.

§ 3º - A publicação, quando de sua devolução, fica por 24 (vinte e quatro) horas à disposição do usuário que a reservou. Após este prazo, a publicação retorna à condição de livre, para novo empréstimo domiciliar.

§ 4º - É permitida a renovação do empréstimo, caso a publicação esteja disponível.

§ 5º.- As publicações emprestadas ao usuário ficam sob sua inteira responsabilidade, respondendo o mesmo por quaisquer danos ou perda.

§ 6º - No caso de perda, a publicação deve ser obrigatoriamente reposta.

§ 7º - Nos casos de comprovada impossibilidade, a obra deve ser substituída por outra de mesmo assunto e igual valor.

**§ 8º** - As obras de referência como periódicos, dicionários, enciclopédias, teses estarão disponíveis apenas para consulta local.

## **CAPÍTULO VII DAS MULTAS POR ATRASO**

**Art. 11º** - A multa por atraso na devolução da obra será de R\$ 1,00 ao dia e por número de volumes, incluindo sábados, domingos e feriados.

**Parágrafo único**- o aluno inadimplente com a Biblioteca não poderá fazer empréstimos domiciliares.

## **CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 12º** - No caso de danos aos materiais da biblioteca, o usuário deverá arcar com os prejuízos.

**Art. 13º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

**Boa Vista, 05 de maio de 2006.**

*Adriano Ramos Remor*  
**Presidente do CONSUP da FAA**